

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Vinicius Almeida Camarinha

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 5 0 4 4 DE 16 DE JULHO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$422.000,00, ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando n.º 33.261/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município, de acordo com artigo 5º Parágrafo único da Lei nº 9412, de 30 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais), à seguinte dotação:

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Valor (R\$)
294	02.07.01	10.302.0227.2.273	3.1.90.11.00	05.000.0000	422.000,00
TOTAL					422.000,00

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da dotação orçamentária abaixo descrita:

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Valor (R\$)
323	02.07.01	10.301.0227.2.270	3.3.50.85.00	05.000.0000	422.000,00
TOTAL					422.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de julho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
/ctsc

DECRETO NÚMERO 1 5 0 4 5 DE 16 DE JULHO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$3.615.000,00, REFERENTES AO ORÇAMENTO VIGENTE

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando n.º 33.263/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município, de acordo com artigo 5º, Inciso III, da Lei nº 9.412, de 30 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$3.615.000,00 (três milhões e seiscentos e quinze mil reais), às seguintes dotações:

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Valor (R\$)
65	02.01.01	04.245.0201.2.205	3.3.90.39.00	01.110.0000	35.000,00
66	02.01.01	04.122.0201.2.201	4.4.90.52.00	01.110.0000	200.000,00
324	02.07.01	10.302.0227.2.273	3.3.50.85.00	05.000.0000	1.800.000,00
348	02.07.01	10.303.0227.2.274	3.3.90.32.00	01.310.0000	1.500.000,00
425	02.08.00	27.122.0206.2.239	3.3.90.39.00	01.110.0000	40.000,00
531	02.14.01	04.123.0212.2.227	3.3.90.93.00	05.000.0000	40.000,00
TOTAL					3.615.000,00

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Valor (R\$)
61	02.01.01	04.245.0201.2.205	3.3.90.36.00	01.110.0000	35.000,00
62	02.01.01	04.122.0201.2.201	3.3.90.39.00	01.110.0000	200.000,00
293	02.07.01	10.301.0227.2.270	3.1.90.11.00	01.310.0000	1.500.000,00
323	02.07.01	10.301.0227.2.270	3.3.50.85.00	05.000.0000	1.800.000,00
431	02.08.00	27.812.0206.1.209	4.4.90.51.00	01.110.0000	20.000,00
435	02.08.00	27.812.0206.1.209	4.4.90.52.00	01.110.0000	20.000,00
450	02.09.00	15.451.0207.1.220	4.4.90.51.00	05.000.0000	40.000,00
TOTAL					3.615.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de julho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
/ctsc

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 49431

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta Processo Administrativo nº 21.255/2025.

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 37906, de 13 de março de 2020, em face do servidor IGOR SACONE, Agente de Vigilância Patrimonial, matrícula nº 71315-1, para apurar suposta infração disciplinar capitulada no artigo 27, inciso II, itens 6, 18 e 21, da Lei Complementar Municipal nº 680/2013;

Considerando que, ao analisar a situação funcional do acusado, a comissão processante constatou a existência de outro processo disciplinar em curso, instaurado sob o nº 21.254/2025 por meio da Portaria nº 37968, de 26 de março de 2020;

Considerando que esse segundo procedimento visa apurar a suposta prática de 93 faltas injustificadas no período compreendido entre 03/05/2019 e 27/02/2020, conduta capitulada como abandono de cargo e inassiduidade habitual, sujeita à penalidade de demissão;

Considerando que, diante da identidade de períodos, as ausências pontuais objeto deste processo, ocorridas em 05/12/2019 e 07/12/2019, estão integralmente abrangidas pelo lapso temporal de apuração do Processo Administrativo nº 21.254/2025;

Considerando a plena incidência do princípio da consunção no âmbito do Direito Administrativo Sancionador, por força do devido processo legal e da proporcionalidade que devem reger a atividade disciplinar do Estado, segundo o qual a infração mais abrangente e grave atrai e absorve as infrações de menor gravidade que funcionam como meio de preparação, execução ou mero exaurimento daquela;

Considerando que as ausências pontuais ao serviço e o descumprimento do dever de registrar o ponto nos dias 05/12/2019 e 07/12/2019 configuram desdobramentos elementares do comportamento desidioso mais amplo, estando inseridas no contexto das 93 faltas injustificadas imputadas ao servidor no Processo Administrativo nº 21.254/2025, cujo período de apuração estende-se de 03/05/2019 a 27/02/2020;

Considerando que a conduta de inassiduidade habitual ou de abandono de cargo, punível com a sanção de demissão, absorve as faltas isoladas ocorridas dentro do mesmo intervalo temporal, as quais eram originariamente sujeitas à pena de suspensão, evidenciando a relação de dependência e a falta de autonomia das condutas no caso em apreço;

Considerando que a instauração e o julgamento de processos disciplinares distintos para punir fatos que se integram reciprocamente violam frontalmente o princípio da vedação ao *bis in idem*, que proíbe a dupla punição ou o duplo processamento pelo mesmo fato histórico no âmbito da atividade persecutória da Administração Pública;

Considerando que manter o Processo Administrativo nº 21.255/2025 criaria o risco real de penalizar o servidor duas vezes pelo mesmo comportamento desidioso manifestado em um único espaço de tempo, caracterizando manifesto excesso punitivo caso venha a ser sancionado pela inassiduidade no processo conexo;

Considerando que, diante da absorção das condutas e do risco de dupla penalização, evidencia-se a ausência de interesse de agir da Administração Pública no prosseguimento deste feito, uma vez que o comportamento do servidor será integralmente examinado e eventualmente sancionado no âmbito do Processo Administrativo nº 21.255/2025, perdendo este procedimento sua utilidade prática;

Considerando que a extinção deste procedimento sem julgamento de mérito é a medida adequada ante a ausência de interesse de agir da Administração Pública, pautado no binômio utilidade e necessidade, aplicando-se subsidiariamente o artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil;

Considerando que, diante de tal cenário, a Comissão Processante Disciplinar Permanente 02 exarou relatório final opinando pela extinção do presente processo sem julgamento de mérito, cujo entendimento foi integralmente acolhido por esta Corregedoria Geral em decisão datada de 13 de julho de 2026;

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão exarado no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 37906, de 13 de março de 2020 e DETERMINA a extinção sem julgamento de mérito e o consequente arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 21.255/2025, instaurado em face do servidor IGOR SACONE, matrícula nº 71315-1, com fundamento no princípio da consunção, no princípio da vedação ao *bis in idem* e, subsidiariamente, no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de julho de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

PORTARIA NÚMERO 49432

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta Processo Administrativo nº 21.254/2025.

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 37968, de 26 de março de 2020, em face do servidor IGOR SACONE, Agente de Vigilância Patrimonial, matrícula nº 71315-1, para apurar suposta infração disciplinar capitulada no artigo 27, inciso I, itens 20 e 21, da Lei Complementar Municipal nº 680/2013;

Considerando que o procedimento em tela teve sua origem no Protocolo Físico nº 11658, de 28 de fevereiro de 2020, o qual registrou que o servidor possuía 93 faltas injustificadas no período de 03/05/2019 a 27/02/2020, sendo 52 delas consecutivas;

Considerando o histórico funcional e fático do servidor, o qual demonstra que este foi preso em flagrante em 07/05/2020, sendo posto em liberdade em 08/10/2020, e que, logo após a soltura, em 14 de outubro de 2020, protocolou o requerimento nº 47.869 solicitando autorização para retomar suas funções;

Considerando que, conforme os registros de ponto e as informações constantes do Memorando nº 29.985/2026, o servidor retornou efetivamente ao trabalho, sem oposição da chefia imediata ou da Administração Pública, desempenhando suas atribuições regularmente até o ano de 2022;

Considerando que, posteriormente, em junho de 2022, em razão do agravamento de pena decorrente de ação judicial criminal, o servidor foi novamente recolhido ao estabelecimento prisional, o que motivou a municipalidade a instaurar novo processo administrativo disciplinar por meio da Portaria nº 45988/2025, diante do trânsito em julgado da condenação criminal;

Considerando que, em junho de 2025, após progressão de regime prisional e obtenção de liberdade, o servidor solicitou mais uma vez o retorno ao trabalho, encontrando-se no exercício regular de suas funções e sem novas faltas disciplinares nos últimos cinco anos, conforme atesta o Memorando nº 30.682/2026;

Considerando que a Douta Comissão Processante Disciplinar Permanente 02, em Relatório Final, sugeriu a extinção do feito sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, fundamentando sua manifestação na perda superveniente do objeto e na ausência de interesse de agir da Administração Pública, uma vez que o reingresso do servidor ao trabalho descaracterizou a infração de abandono de cargo;

Considerando que o interesse de agir da Administração Pública na condução do processo disciplinar pauta-se na necessidade e utilidade de aplicar sanção funcional diante de ato ilícito que comprometa a continuidade e a dignidade do serviço público, utilidade esta que restou esvaziada pelo reingresso plenamente aceito e pelo efetivo exercício das atribuições sem qualquer óbice por parte da chefia imediata ou da Diretoria de Vigilância Patrimonial, Segurança e Multisserviços, fulminando o interesse de agir estatal no que tange à punição por abandono de cargo;

Considerando que a aplicação subsidiária das regras do Código de Processo Civil impõe a extinção do feito, sem resolução de mérito, quando verificada a ausência de interesse processual, conforme prevê o artigo 485, inciso VI, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, e consoante entendimento pacificado do Superior Tribunal de Justiça de que o reconhecimento de situação fática ou jurídica na esfera administrativa que esvazie a utilidade do provimento pretendido enseja a perda superveniente de objeto, conforme o precedente a seguir:

EMENTA: ADMINISTRATIVO. FATO NOVO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. CARÊNCIA DO INTERESSE DE AGIR. EXTINÇÃO DO PROCESSO. 1. O reconhecimento do direito na esfera administrativa configura fato superveniente, conforme teor do art. 462 do Código de Processo Civil, que implica a superveniente perda do interesse de agir do autor, pois torna-se desnecessário o provimento jurisdicional, impondo a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Precedentes do STJ. 2. Agravo Regimental não provido. (AgRg no REsp n. 1.404.431/MG, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 5/11/2013, DJe de 9/12/2013.)

Considerando que a infração disciplinar de abandono de cargo exige, para sua configuração, a concorrência do elemento objetivo, consistente na ausência injustificada por período superior ao limite legal, e do elemento subjetivo, caracterizado pelo *animus abandonandi*, ou seja, a intenção deliberada e voluntária do servidor de se desvincular do serviço público;

Considerando que o elemento subjetivo restou cabalmente descaracterizado, uma vez que a conduta do servidor em requerer formalmente o retorno ao trabalho logo após a sua liberação do estabelecimento prisional, tanto em outubro de 2020 quanto em junho de 2025, demonstra de forma inequívoca a sua intenção de manter o vínculo funcional com o Município de Marília;

Considerando que o *jus abandonandi* pressupõe o desinteresse do servidor em relação ao cargo ocupado, de modo que, quando o servidor manifesta o desejo de trabalhar e a municipalidade aceita o seu retorno, permitindo que ele desempenhe suas funções regularmente e sem novas faltas por anos, afasta-se qualquer presunção de desídia ou de intenção de abandonar o cargo;

Considerando que a jurisprudência dos Tribunais Superiores é pacífica ao exigir a prova do dolo específico de abandonar o cargo para a aplicação da penalidade extrema de demissão, conforme se observa no julgado abaixo:

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCESSO DISCIPLINAR. DEMISSÃO. ABANDONO DO CARGO. ELEMENTO SUBJETIVO. AUSÊNCIA. REINTEGRAÇÃO. DIREITO. 1. Esta Corte vem entendendo que a configuração da infração administrativa de abandono de cargo depende, além da ocorrência de faltas injustificadas no período de 30 dias consecutivos, da demonstração do ânimo específico de abandonar o cargo. 2. O elemento subjetivo que caracteriza o animus abandonandi deve ser apreciado com cautela, levando-se em conta não apenas a constatação do abandono do cargo, mas também as razões que levaram a tal atitude, sendo necessário que haja, quanto ao agente, motivo de força maior ou de receio justificado de perda de um bem mais precioso, para descaracterizar o elemento subjetivo. Precedentes. 3. No caso, a impetrante havia gozado anteriormente da licença para acompanhamento do tratamento de saúde da genitora e, munida de novos atestados médicos, solicitou a prorrogação, a qual não foi acolhida integralmente, porque se entendeu que era possível a atuação da referida servidora com a carga reduzida. 4. Sem retorno ao trabalho, houve recurso contra a decisão e, posteriormente, foi deduzido novo pedido de licença, ambos indeferidos, implicando na ausência injustificada ao trabalho no período de 50 (cinquenta) dias. 5. Diante desse cenário, a impetrante valeu-se de todos os recursos que ainda tinha para se manter acompanhando o tratamento da mãe: gozou dos dias de férias remanescentes e das licenças a que fazia jus na ocasião (licença capacitação e licença prêmio), retornando, logo em sequência, regularmente ao trabalho, tendo os dias de falta descontados do contracheque e, embora não autorizada formalmente, procurou, por conta própria, compensar a carga horária do período em que esteve ausente. 6. Hipótese em que o afastamento da servidora foi objetivamente justificado, decorrendo de relevante valor moral (tratar doença grave da genitora), operando-se por motivo de força maior (enfermidade que não podia ser impedida) e para salvaguardar bem mais precioso (saúde da mãe), estando ausente, portanto, o elemento volitivo necessário para caracterizar o abandono do cargo. 7. A própria comissão processante, quando da elaboração do primeiro relatório, e, em sequência, a Corregedoria Regional, entenderam se tratar de caso de estado de necessidade, o que afastaria a antijuridicidade do ato. 8. Agravo interno não provido. (AgInt nos EDcl no MS n. 23.935/DF, relator Ministro Gurgel de Faria, Primeira Seção, julgado em 15/3/2022, DJe de 22/3/2022.)

Considerando que as faltas pontuais ocorridas no período de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19 devem ser analisadas sob a ótica da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando o contexto excepcional de restrições sanitárias e as dificuldades de locomoção e comunicação da época;

Considerando, por fim, que a ausência de prejuízo ao serviço público e o histórico disciplinar favorável do servidor nos últimos cinco anos, sem registros de penalidades, corroboram a desnecessidade e a inadequação de se prosseguir com a persecução disciplinar neste feito, impondo-se o acolhimento integral do relatório elaborado pela Douta Comissão Processante Disciplinar Permanente 02 para determinar o arquivamento do feito sem julgamento de mérito;

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão exarado no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 37968, de 26 de março de 2020 e DETERMINA a extinção sem julgamento de mérito e o consequente arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 21.254/2025, instaurado em face do servidor IGOR SACONE, matrícula nº 71315-1, com fundamento no princípio da consunção, no princípio da vedação ao bis in idem e, subsidiariamente, no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de julho de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

PORTARIA NÚMERO 49433

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, atendendo à solicitação contida no Memorando nº 25.065, de 28 de maio de 2026, consoante o que dispõe o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Marília, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 42 da Lei Complementar nº 450/2005 c/c artigo 50 da Lei Complementar nº 918, de 04 de novembro de 2021, APOSENTA o servidor 45063/1 PAULO APARECIDO CARARO, no cargo de Agente Operacional, vencimento Nível 1-K Tabela 1, inscrito no CPF nº 502.814.109-68, através do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, com proventos mensais integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração permanente percebida em seu cargo, a partir de 19 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de julho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> ctsc

PORTARIA NÚMERO 49434

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, atendendo à solicitação contida no Protocolo do Servidor nº 33.039, de 20 de fevereiro de 2026, consoante o que dispõe o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Marília e artigo 42 §1º da Lei Complementar nº 918 de 04 de novembro de 2021, APOSENTA a servidora 56073/1 ELIZANDRA CAPARROS QUINELATTO PAIS, no cargo de Professora de EMEF, vencimento Nível 1-J – Tabela Magistério 1, inscrita no CPF nº 170.558.268-02, através do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, com proventos mensais integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração permanente percebida em seu cargo, conforme previsto no §2º inciso I do referido dispositivo legal, a partir de 20 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de julho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> ctsc

PORTARIA NÚMERO 49435

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, atendendo à solicitação contida no Protocolo do Servidor nº 34.410, de 24 de fevereiro de 2026, consoante o que dispõe o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Marília e artigo 42 §1º da Lei Complementar nº 918 de 04 de novembro de 2021, APOSENTA a servidora 62324/1 ELIANAI RIGO, no cargo de Professora de EMEF, vencimento Nível 1-J – Tabela Magistério 1, inscrita no CPF nº 120.069.018-42, através do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, com proventos mensais integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração permanente percebida em seu cargo, conforme previsto no §2º inciso I do referido dispositivo legal, a partir de 20 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de julho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> ctsc

PORTARIA NÚMERO 49436

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, atendendo à solicitação contida no Protocolo do Servidor nº 83.480, de 11 de maio de 2026, consoante o que dispõe o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Marília, artigo 42 da Lei Complementar nº 918 de 04 de novembro de 2021, APOSENTA o servidor 139114/1 JOÃO AUGUSTO LEÃO GARCIA, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, vencimento Nível 1-E – Tabela 4, inscrito no CPF nº 015.359.408-08, através do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, com proventos mensais correspondentes à 100% da média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para o cálculo, conforme previsto no § 2º inciso II do referido dispositivo legal, a partir de 20 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de julho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> ctsc

PORTARIA NÚMERO 49437

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, atendendo à solicitação contida no Protocolo do Servidor nº 95.409, de 28 de maio de 2026, consoante o que dispõe o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Marília, artigo 41 §1º da Lei Complementar nº 918, de 04 de novembro de 2021, APOSENTA a servidora 51080/1 SANTINA DO CARMO GOMES CALÓGERO, no cargo de Agente Operacional de Serviços, vencimento Nível 1-K - Tabela 2, inscrita no CPF nº 161.876.638-45, através do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, com proventos mensais integrais que corresponderão à totalidade da remuneração permanente percebida em seu cargo, conforme disposto no §5º inciso I do referido dispositivo legal, a partir de 20 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de julho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data
acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site
<https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

PORTARIA NÚMERO 49438

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, atendendo à solicitação contida no Protocolo do Servidor nº 97.984, de 1º de junho de 2026, consoante o que dispõe o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Marília, artigo 41 §1º da Lei Complementar nº 918, de 04 de novembro de 2021, APOSENTA a servidora 48666/2 INES GUIMARÃES SOUSA VIEIRA, no cargo de Agente Operacional de Serviços, vencimento Nível 1-J - Tabela 2, inscrita no CPF nº 094.012.128-05, através do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, com proventos mensais integrais que corresponderão à totalidade da remuneração permanente percebida em seu cargo, conforme disposto no §5º inciso I do referido dispositivo legal, a partir de 20 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de julho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data
acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site
<https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

PORTARIA NÚMERO 49439

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 32.783, de 14 de julho de 2026, REVOGA, a partir de 12 de agosto de 2026, o item 39 da Portaria nº 48198, de 04 de dezembro de 2025, que designou o servidor 129372/1 OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA DA ROCHA, Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde - Central de Transporte, para regime especial de trabalho.

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de julho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data
acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site
<https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

RETIFICAÇÃO

PORTARIAS NÚMEROS 48946

Onde se lê:

"(...) instaurado pela Portaria nº 46120, de 31 de janeiro de 2025(...)"

Leia-se:

"(...) instaurado pela Portaria n.º 46109, de 30 de janeiro de 2025 (...)"

Prefeitura Municipal de Marília, 16 de julho de 2026.

LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 434/2026 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa ALUGA PLATAFORMAS LTDA, CNPJ nº 06.214.946/0001-37, para locação de plataforma articulada por 6 (seis) dias para remoção de árvore em risco de queda na EMEI Monteiro Lobato, vinculado à Secretaria Municipal da Educação. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

PROPª ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO
Secretária Municipal da Educação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 437/2026 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa PADARIA PORTUGUESA LTDA (SABORES DA EUROPA), CNPJ nº 34.726.910/0001-78, para serviços de Coffee Break em apoio ao 2º Jipe Eficiente, realizado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

VÍTOR GAZOLA DOS SANTOS
Secretário Municipal do Trabalho, Turismo e
Desenvolvimento Econômico

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 438/2026 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa GOULART & CIA LTDA (METALURGICA GOUL ART), CNPJ nº 62.226.204/0001-00, para prestação de serviço de confecção de painéis destinados às galerias de fotografias e de destaque dos

atiradores do Tiro de Guerra, vinculado a Secretaria Municipal da Administração. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 439/2026 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa METALPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 09.334.838/0002-77, para aquisição de cadeira de rodas postural monobloco sob medida, destinado à Secretaria Municipal da Saúde. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

MARCOS LEONIL VERONEZ
Chefe de Gabinete e
Responsável pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 440/2026 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa MAIA ELETROTECNICA LTDA (MAIA MATERIAIS ELETRICOS), CNPJ nº 66.872.284/0001-14, para aquisição de material elétrico para o Setor de Almoxarifado, vinculado à Secretaria Municipal da Administração. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076/2026. UASG: 986681. COMPRASNET: 90.076/2026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual Prestação de Serviços na Confecção de Faixas, Banners, Folders, Folhetos, Convites, Cartazes e Livretos destinados a diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pelas autoridades, abaixo assinadas dando cumprimento aos dispositivos legais constantes do Decreto Municipal nº. 14.464/2024, na Lei Federal 14.133/21, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA a licitação, de acordo com a classificação efetuada pelo Pregoeiro Valmir Quintino de Souza, conforme seguem, empresas vencedoras: C. F. DE ALMEIDA COMUNICAÇÃO VISUAL, localizada na Avenida Murilo Mendes Benincasa, nº 145, Bairro Jardim Nazareth, na cidade de Marília/SP, CEP: 17.512-754; GRÁFICA E EDITORA SERRANO LTDA, localizada na Rua Soldado Alcebíades Bobadilha da Cunha, nº 574, Bairro

Parque Novo Mundo, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 02.146-010; MYDIA COMUNICAÇÃO VISUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, localizada na Rua Guilhermina Rodrigues da Silva Toniello, nº 180, Bairro Jardim Itapuã, na cidade de Sertãozinho/SP, CEP: 14.161-183; PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, localizada na Rua Marcílio Martins, nº 226, Bairro Parque João Maria, na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.027-400; SP MÍDIA DIGITAL & COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, localizada na Avenida Doutor José Maniero, s/n, Bairro Jaraguá, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 02.997-200. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

HÉLIDE MARIA PARRERA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TAÍS VANESSA MONTEIRO
Secretária Municipal da Cultura

ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO
Secretária Municipal da Educação

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Secretária Municipal da Saúde

VALÉRIA CAVECCI
Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Inexigibilidade do Chamamento Público Nº 109/2026 para celebração de Termo de Colaboração com a entidade: ASSOCIACAO CASA DO CAMINHO, CNPJ 49.880.727/0001-08, contemplada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal 2026.306.40001 – via FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, na modalidade GND.3 – Custeio, embasados nos Artigos 29 e 31 da Lei Federal nº 13019/2014. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

HÉLIDE MARIA PARRERA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Inexigibilidade do Chamamento Público Nº 110/2026 para celebração de Termo de Colaboração com a entidade: EDUCANDARIO BENTO DE ABREU SAMPAIO VIDAL, CNPJ 44.480.143/0001-13, contemplada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal 2026.306.40001 – via FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, na modalidade GND.3 – Custeio, embasados nos Artigos 29 e 31 da Lei Federal nº 13019/2014. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

HÉLIDE MARIA PARRERA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Inexigibilidade do Chamamento Público Nº 111/2026 para celebração de Termo de Colaboração com a entidade: INSTITUTO AMIGOS DA CRIANÇA ESPECIAL I. A. C. E., CNPJ 44.492.730/0001-22, contemplada com recursos provenientes da Emenda Modificativa nº 125 ao Projeto de Lei nº 186/2025, na modalidade custeio, embasados nos Artigos 29 e 31 da Lei Federal

nº 13019/2014. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

NEIDE BRITO DE MOURA LEATI

Responsável pelo Expediente da

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

Na publicação da Dispensa de Licitação Nº 429/2026 constante na publicação do dia 13/07/2026 onde se lia CANAA ARTEFATOS DE COURO E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 40.599.911/0001-00. Leia-se: Nova Canaã Bolsas, Uniformes e Brindes Ltda - CNPJ: 60.483.908/0001-25.

MARCOS LEONIL VERONEZ

Chefe de Gabinete e

Responsável pelo Expediente da

Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. INSTRUMENTO AUXILIAR: CREDENCIAMENTO. FORMA: Eletrônica. OBJETO: seleção de pessoas jurídicas interessadas na exploração comercial de alimentos e bebidas, na modalidade food truck e/ou barraca, durante a realização do Festival do Café de Marília – 2026, a ocorrer nos dias 28 e 29 de novembro de 2026, na Fazenda Cascata, no município de Marília/SP. As empresas interessadas deverão protocolar, por meio <https://www.marilia.sp.gov.br/central-de-servicos---licitacao>, do sistema 1DOC: PROPOSTA, as DECLARAÇÕES e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a partir da data de publicação deste Instrumento Convocatório. O recebimento permanecerá aberto por 3 (três) semanas a partir da publicação, até 07 de agosto de 2026. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao e no PNCP. O Presente processo será conduzido pelo Agente de Contratação Sr. Ademir Aparecido Flausino. Justificativa: A necessidade de promover este chamamento público se deve a fim de assegurar a aderência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Tal instrumento formaliza o processo de seleção, permitindo que a operação de food trucks ocorra em um ambiente de isonomia e transparência. Dessa forma, este processo garantirá a ampla e justa concorrência entre os interessados, conferindo legitimidade ao procedimento e assegurando que a escolha seja pautada em critérios objetivos e de interesse público, em consonância com as normas que regem a administração pública. Além disso, assegura qualidade sanitária, diversidade gastronômica e organização do evento. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

VÍTOR GAZOLA DOS SANTOS

Secretário Municipal do Trabalho, Turismo e

Desenvolvimento Econômico

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA

Contratante Prefeitura Municipal de Marília. Contratada MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA. Assinatura 16/07/2026. Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços 190/2025, referente ao PE 075/2025. Objeto Cancelamento da Ata de

Registro de Preços 190/2025 para eventual aquisição de materiais descartáveis, destinados à diversas Secretarias. Processo Protocolo 100.033/2026. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

ADITIVO DE ATA

Contratante Prefeitura Municipal de Marília. Contratada ACSUL COMERCIAL LTDA. Assinatura 13/07/2026. Termo Aditivo 01 à Ata de Registro de Preços 193/2025, referente ao PE 086/2025. Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade da ata de registro de preços visando eventual aquisição de colchões, travesseiros, cobertores, itens de cama, mesa e banho e afins, destinados às diversas Secretarias Municipais. Vigência 09/10/2027. Processo Memorando 19.556/2026. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

Contratante Prefeitura Municipal de Marília. Contratada BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA. Assinatura 16/07/2026. Termo Aditivo 01 à Ata de Registro de Preços 194/2025, referente ao PE 086/2025. Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade da ata de registro de preços visando eventual aquisição de colchões, travesseiros, cobertores, itens de cama, mesa e banho e afins, destinados às diversas Secretarias Municipais. Vigência 09/10/2027. Processo Memorando 19.556/2026. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

Contratante Prefeitura Municipal de Marília. Contratada COMERCIAL TEXTIL DFM LTDA. Assinatura 16/07/2026. Termo Aditivo 01 à Ata de Registro de Preços 195/2025, referente ao PE 086/2025. Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade da ata de registro de preços visando eventual aquisição de colchões, travesseiros, cobertores, itens de cama, mesa e banho e afins, destinados às diversas Secretarias Municipais. Vigência 09/10/2027. Processo Memorando 19.556/2026. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

Contratante Prefeitura Municipal de Marília. Contratada PERFEITO ESTILO DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA. Assinatura 16/07/2026. Termo Aditivo 01 à Ata de Registro de Preços 203/2025, referente ao PE 086/2025. Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade da ata de registro de preços visando eventual aquisição de colchões, travesseiros, cobertores, itens de cama, mesa e banho e afins, destinados às diversas Secretarias Municipais. Vigência 09/10/2027. Processo Memorando 19.556/2026. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

Contratante Prefeitura Municipal de Marília. Contratada FC DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA. Assinatura 16/07/2026. Termo Aditivo 01 à Ata de Registro de Preços 205/2025, referente ao PE 086/2025. Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade da ata de registro de preços visando eventual aquisição de colchões, travesseiros, cobertores, itens de cama, mesa e banho e afins, destinados às diversas Secretarias Municipais. Vigência 09/10/2027. Processo Memorando 19.556/2026. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 56 / 2026 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual aquisição insumos diversos para esterilização, destinados à Secretaria Municipal da Saúde (UCEM-Unidade Central de Esterilização de Materiais), conforme condições, quantidades e exigências estab. De acordo a Lei Federal 14133/21, dá-se publicidade, realizada conforme o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024, ao preço unitário dos objetos descritos:

ATA 128 / 2026 - DEVANT CARE COMERCIAL LTDA EPP: PACOTE BOWIE & DICK: Pacote teste "Bowie & Dick" descartável, classe 2, para verificação da eficiência de autoclaves pré-vácuo que utilizam bomba de vácuo para remoção do ar do interior da câmara interna do esterilizador. A folha de teste principal localizada no centro do pacote possui um indicador químico impresso que muda de cor quando exposta ao vapor saturado sob pressão entre 132C e 134C por 3,5 a 4 minutos, exceto quando houver falhas na remoção do ar. Apresentar local para indicação de data, número de esterilizador e identificação do operador, prazo de validade. - MARCA: STERISTAR - R\$9,77. ESCOVA PARA CME -RÍGIDA: Com cabo verde, cerdas Rígidias em nylon 78x17x15mm. - MARCA: SAFEMED - R\$60,00.

ATA 129 / 2026 - JF COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITAIS LTDA: Teste químico para autoclave – Integrador químico classe 5 (conforme ISSO 11.140-1) para esterilização a vapor usadas com a finalidade de monitorar parâmetros de esterilização na autoclave a vapor (temperatura, tempo e vapor saturado). Composto de papel impregnado com tinta reativa e laminado com película plástica (que evita contato da tinta reativa com quaisquer materiais). Apresentação: caixa com 250 integradores de uso único. - MARCA: CLEAN TEST - R\$73,63. INDICADOR BIOLÓGICO COM RESPOSTA RÁPIDA DE 03 HORAS Indicador biológico de leitura rápida para monitoração de processo de esterilização a vapor saturado a 121°C e/ou a 132°C a 143°C com resultados de fracasso de esterilização a partir de 30 minutos com tempo máximo de resposta de 03 horas por método de fluorescência com opção de mudança de PH e cor a partir de 08 horas em tira de papel contendo população microbiana mínima de 10 esporos secos calibrado de *Geobacillus stearothermophilus* ampola de vidro quebrável contendo caldo nutriente tira impregnada e ampola contidos em frasco termoplástico flexível não cortante com tampa permeável ao vapor com filtro hidrofóbico com indicador químico externo que indica que as ampolas foram processadas Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto com número de lote data de fabricação validade composição e procedência A empresa vencedora deverá fornecer a incubadora e o PCD Dispositivo de desafio de processo compatíveis com os testes indicadores biológicos em comodato - MARCA: 2I - R\$18,90.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 34 / 2026 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual aquisição de Motosserras, Roçadeiras e Acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. De acordo com a Lei Federal 14133/21, dá-se publicidade, realizada conforme o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024, ao preço unitário dos objetos descritos:

ATA 130 / 2026 - CASA DO LENHADOR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA: ROÇADEIRA NOVA LATERAL A GASOLINA; Com motor 2 tempos. Especificações mínimas: 37,7 cc. 2 hp ou 1.700 w. Com eixo cardan de aço, com pontas estriadas. Rotação Máxima não inferior a 8.500 rpm. Tanque de combustível com capacidade de, no mínimo, 750 ml. Com peso de, no máximo, 8,5 kg. Com nível potência sonora L_{weq} medido conforme ISO 22868 não superior a 109,0 db(A). Acompanha: 01 Cinturão de sustentação tipo colete, 01 carretel de nylon, 01 lâmina de aço, 01 dosador de combustível, 01 jogo de chaves e manual de instruções escrito em Língua Portuguesa (ptbr); garantia mínima de 12 meses; marca de referência: Stihl, Shindaiwa e Husqvarna - MARCA: Stihl/ FS161.lamina +carretel - R\$2.650,00.

ATA 131 / 2026 - G Z MENEGUSSO LTDA: Cordão de Arranque 3 X 850 mm, para roçadeira e motosserra - MARCA: STIHL - R\$12,86. FILTRO DE AR ORIGINAL PARA ROÇADEIRA STIHL FS-161 - CÓD. FABRICANTE: 4147-141-0300 - MARCA: STIHL - R\$40,79. JOGO PEÇAS DO CARBURADOR ORIGINAL PARA ROÇADEIRA STIHL FS-161 - CÓD. FABRICANTE: Z010-001-K009 - MARCA: STIHL - R\$140,57. Lima redonda para uso em motosserra, fabricada em aço, 200 mm de comprimento X 4 mm de largura, 5/32 - MARCA: STIHL - R\$11,91. CABO DO ACELERADOR ORIGINAL PARA ROÇADEIRA STIHL FS-221 - CÓD. FABRICANTE: 4147-180-1119 - MARCA: STIHL - R\$125,96. CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO ORIGINAL PARA ROÇADEIRA STIHL FS-221 - CÓD. FABRICANTE: 0000-350-3521 - MARCA: STIHL - R\$16,91. FILTRO DE AR ORIGINAL PARA ROÇADEIRA STIHL FS-221 - CÓD. FABRICANTE: 4147-141-0300 - MARCA: STIHL - R\$40,79. MOTOSSERRA NOVA PROFISSIONAL A GASOLINA; Motor 2 tempos; Especificações mínimas: 30cc; 1,7 hp (1.300 w); Capacidade do depósito de combustível de, no mínimo, 250 ml; Peso não superior a 4,6 kg; Nível de potência sonora L_{weq} medido conforme ISO 22868: de, no máximo, 112 db(A). Sabre (guia de corte) com comprimento aproximado 30 cm. Com manual de instruções escrito na Língua Portuguesa (ptbr); Garantia de no mínimo 12 meses; Marcas de referência equivalente, similar ou de melhor qualidade Stihl e Hysqvarna - MARCA: Stihl MS 162 - R\$1.100,37. MOTOSSERRA NOVA PROFISSIONAL A GASOLINA; Motor 2 tempos; Especificações mínimas: 51,7 cc; 2,8 hp; Capacidade do depósito de combustível de, no mínimo, 550 ml; Peso não superior a 6,1 kg; Nível de potência sonora L_{weq} medido conforme ISO 22868 de, no máximo, 113,2 db(A). Sabre (guia de corte) com comprimento aproximado 45 cm. Com manual de instruções escrito na Língua Portuguesa (ptbr); Garantia de no mínimo 12 meses; Marcas de referência equivalente, similar ou de melhor qualidade Stihl e Hysqvarna - MARCA: Stihl MS 363 - R\$3.299,23. MOTOSSERRA A COMBUSTÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CILINDRADA 31,8 CM³, POTÊNCIA 1.4KW/1,9HP, GASOLINA, CAPACIDADE DO TANQUE 0,27L, CAPACIDADE DE ÓLEO 0,22L, TIPO DE MOTOR 2 TEMPOS, PESO 3,3KG, COMPRIMENTO DO SABRE 30 CM - MARCA: Stihl MS 172 - R\$1.251,39.

ATA 132 / 2026 - LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA: SERRA MARMORE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, POTENCIA: 1.400W, ROTAÇÃO DO MOTOR POR MINUTO 5.000 CAPACIDADE DE CORTE: 60MM DIÂMETRO DO DISCO:180MM DIÂMETRO DO FURO:25MM PESO:7,2KG - MARCA: Doeswell - MODELO: DZE180 - R\$1.499,15.

ATA 133 / 2026 - LUIZ TADEO DAMASCHI – EPP: Cabeçote de corte TRIMCUT C 42-2 - MARCA: NEW PLASTIC - R\$40,00.

ATA 134 / 2026 - MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA: VELA DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS-161; MARCA DE REFERÊNCIA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NGK CMR6H - MARCA: NGK - R\$31,84. Vela de Ignição para Motor 2 Tempos, Uso em Motosserra / Roçadeira; Marca de Referência Equivalente, Similar ou de Melhor Qualidade: NGK BPMR7A. - MARCA: NGK - R\$19,80.

ATA 135 / 2026 - MZ CONSTRUTORA LTDA: Lâmina para roçadeira costal, 2 pontas, em aço vanádio, espessura de 2,00 mm, furo central de 20 mm, diâmetro de corte de 330 mm - MARCA: ITC - R\$32,65. Fio de nylon redondo, bitola de 3,00 mm, para uso em roçadeira - MARCA: ITC - R\$1,30. Limitador de Altura de Nylon para roçadeira, furo interno de 13mm. - MARCA: ITC - R\$10,20. ILHOS UNIVERSAL PARA CARRETEL DE FIO DE NYLON MANUAL -

MARCA: ITC - R\$6,35. LIMA REDONDA PARA USO EM MOTOSSERRA/MOTOPODA, FABRICADA EM AÇO, 200 MM DE COMPRIMENTO x 5,2 MM DE LARGURA, 13/64 - MARCA: ITC - R\$7,59. VELA DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS-221; MARCA DE REFERÊNCIA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NGK CMR6H - MARCA: NGK - R\$33,58.

ATA 136 / 2026 - FORTHE AGROPECUARIA LTDA: CABO DO ACELERADOR ORIGINAL PARA ROÇADEIRA STIHL-FS 161 - CÓD. FABRICANTE: 4147-180-1119 - MARCA: STIHL - MODELO: 4147-180-1119 - R\$155,00. LIMITADOR DE ALTURA EM NYLON PARA ROÇADEIRA STIHL FS-161 - FURO INTERNO DE 16MM - MARCA: STIHL - MODELO: 4119-713-3100 - R\$21,23. CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO ORIGINAL PARA ROÇADEIRA STIHL FS-161 - CÓD. FABRICANTE: 0000-350-3521 - MARCA: STIHL - MODELO: 0000-350-3521- R\$18,40. AGULHA DE ADMISSÃO ORIGINAL PARA ROÇADEIRA STIHL FS-161 - COD. FABRICANTE: Z000-018-Z000 - MARCA: STIHL - MODELO: 4116-121-5100 - R\$39,80. LIMITADOR DE ALTURA EM NYLON PARA ROÇADEIRA STIHL FS-221 - FURO INTERNO DE 13MM - MARCA: STIHL - MODELO: 4119-713-3100 - R\$21,23. MOTOSSERRA NOVA PROFISSIONAL A GASOLINA; Motor 2 tempos; Especificações mínimas: 72.2 cc; 4.8 hp; Capacidade do depósito de combustível de, no mínimo, 680 ml; Peso não superior a 6.6 Kg; Nível de potência sonora Lweq medido conforme ISO 22868 de, no máximo, 108 db(A). Sabre (guia de corte) com comprimento mínimo de 50 cm. Com manual de instruções escrito na Língua Portuguesa (ptbr); Garantia de no mínimo 12 meses; Marcas de referência equivalente, similar ou de melhor qualidade Sthil e Hysqvarna - MARCA: STIHL - MODELO: MS 382 - R\$3.812,50. MOTOPODA NOVA PROFISSIONAL A GASOLINA; Com motor 2 tempos. Especificações mínimas: 25.4 cc. 1.1 hp. Tanque de combustível com capacidade para, no mínimo, 440 ml. Com peso não superior a 8.8 kg. Com nível de potência sonora Lweq medido conforme ISO 22868, não superior a 110 db(A). Com sabre (guia de corte) medindo aproximadamente 25 cm com comprimento total. Com manual de instruções escrito na Língua Portuguesa (ptbr). Com garantia mínima de 12 meses. Marcas de referência equivalente, similar ou de melhor qualidade Sthil e Hysqvarna - MARCA: STIHL - MODELO: KA 85R - R\$3.189,34. ROÇADEIRA NOVA LATERAL A GASOLINA; Com motor 2 tempos. Especificações mínimas: 37.7 cc. 2 hp ou 1.700 w. Com eixo cardam de aço, com pontas estriadas. Rotação Máxima não inferior a 8.500 rpm. Tanque de combustível com capacidade de, no mínimo, 750 ml. Com peso de, no máximo, 8.5 kg. Com nível potência sonora Lweq medido conforme ISO 22868 não superior a 109.0 db(A). Acompanha: 01 Cinturão de sustentação tipo colete, 01 carretel de nylon, 01 lâmina de aço, 01 dosador de combustível, 01 jogo de chaves e manual de instruções escrito em Língua Portuguesa (ptbr); garantia mínima de 12 meses; marca de referência: Sthil, Shindaiwa e Husqvarna - MARCA: STIHL FS 161 - R\$2.959,30.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 65 / 2026 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual aquisição de gêneros alimentícios preparados e congelados, do tipo esfirra de carne, esfirra de frango e enroladinho de frango com queijo, destinados à alimentação escolar dos alunos atendidos pela Secretaria Municipal da Educação. D De acordo a Lei Federal 14133/21, dá-se publicidade, realizada conforme o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024, ao preço unitário dos objetos descritos:

ATA 141 / 2026 - FAZENDINHA RESTAURANTE E LACHONETE LTDA: Preparação alimentícia assada, congelada, pronta para consumo mediante aquecimento, tipo esfirra de carne com limão.

1.Características gerais do produto O produto deverá: Ser pré-assado e congelado, necessitando apenas de aquecimento antes do consumo, apresentar peso unitário mínimo de 90g, conter mínimo de 40g de recheio por unidade e possuir formato característico de esfirra (fechada). 2. Composição da massa A massa deverá ser elaborada com os seguintes ingredientes mínimos: Farinha de trigo, água, Fermento biológico, azeite ou óleo vegetal refinado e sal. Fica vedada a utilização de: Gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal interesterificada, misturas prontas ou pré-misturas industriais e óleo de soja ou óleo de milho. 3. Composição do recheio O recheio deverá ser composto por: Carne bovina de boa qualidade, proveniente de cortes limpos, com baixo teor de gordura, podendo ser oriunda de cortes como patinho, acém, músculo ou equivalentes, suco de limão natural, temperos naturais (ex: alho, cebola, ervas, tomate, etc). A carne deverá ser isenta de cartilagens, aponeuroses, excesso de nervuras ou resíduos inadequados, devendo apresentar textura adequada ao consumo infantil. Fica vedada a utilização de: Carne mecanicamente separada (CMS), proteína isolada, preparados alimentícios industrializados, misturas prontas de tempero e caldos e temperos industrializados. 4. Restrições de ingredientes Fica expressamente proibida a presença dos seguintes ingredientes ou aditivos: Aromatizantes, corantes, realçadores de sabor, glutamato monossódico, gordura vegetal hidrogenada, gordura interesterificada, Proteína isolada, amido modificado, espessantes, emulsificantes, conservadores artificiais, quando houver alternativa tecnológica, caldos e temperos industrializados, ingredientes classificados como “preparado alimentício” sem especificação clara. - MARCA: Própria - R\$87,05. Preparação alimentícia assada, congelada, pronta para consumo mediante aquecimento, tipo esfirra de frango. 1. Características gerais do produto O produto deverá: Ser pré-assado e congelado, necessitando apenas de aquecimento antes do consumo, apresentar peso unitário mínimo de 90g, conter mínimo de 40g de recheio por unidade possuir formato característico de esfirra (fechada). 2. Composição da massa: A massa deverá ser elaborada com os seguintes ingredientes mínimos: Farinha de trigo, água, fermento biológico, azeite ou óleo vegetal refinado e sal. Fica vedada a utilização de: Gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal interesterificada, misturas prontas ou pré-misturas industriais e óleo de soja ou óleo de milho. 3. Composição do recheio O recheio deverá ser composto por: Carne de frango (preferencialmente peito ou cortes magros), desfiada ou moída e temperos naturais (ex: alho, cebola, ervas, tomate) O frango deverá apresentar boa qualidade, baixo teor de gordura, textura adequada ao consumo infantil, sendo isento de ossos, cartilagens, pele em excesso e resíduos inadequados. Fica vedada a utilização de: Carne mecanicamente separada (CMS), proteína isolada, preparados alimentícios industrializados, misturas prontas de tempero e caldos e temperos industrializados. 4. Restrições de ingredientes Fica expressamente proibida a presença dos seguintes ingredientes ou aditivos: Aromatizantes, corantes, realçadores de sabor, glutamato monossódico, gordura vegetal hidrogenada, gordura interesterificada, proteína isolada, amido modificado, espessantes, emulsificantes, conservadores artificiais, quando houver alternativa tecnológica, caldos e temperos industrializados e ingredientes classificados como “preparado alimentício” sem especificação clara. - MARCA: Própria - R\$87,05. Preparação alimentícia assada, congelada, pronta para consumo mediante aquecimento, tipo enrolado de frango com queijo muçarela. 1. Características gerais do produto O produto deverá: Ser pré-assado e congelado, necessitando apenas de aquecimento antes do

consumo, apresentar peso unitário mínimo de 90g, conter mínimo de 40g de recheio por unidade 2. Composição da massa A massa deverá ser elaborada com os seguintes ingredientes mínimos: Farinha de trigo, água, fermento biológico, azeite ou óleo vegetal refinado e sal. Fica vedada a utilização de: Gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal interesterificada, misturas prontas ou pré-misturas industriais e óleo de soja ou óleo de milho. 3. Composição do recheio O recheio deverá ser composto por: Carne de frango (preferencialmente peito ou cortes magros), desfiada ou moída e temperos naturais (ex: alho, cebola, ervas, tomate). O frango deverá apresentar boa qualidade, baixo teor de gordura, textura adequada ao consumo infantil, sendo isento de ossos, cartilagens, pele em excesso e resíduos inadequados. Fica vedada a utilização de: Carne mecanicamente separada (CMS), proteína isolada, preparados alimentícios industrializados, misturas prontas de tempero, caldos e temperos industrializados.

5. Especificação do queijo (PONTO CRÍTICO) O queijo utilizado deverá: Ser queijo tipo muçarela, ser produzido a partir de leite, sem substituição por preparados ou análogos e não ser reconstituído ou ultraprocessado. Fica vedada a utilização de: "preparado alimentício sabor queijo", "produto lácteo processado tipo muçarela", queijo análogo e produtos com adição de gordura vegetal em substituição ao leite. O queijo deverá constar claramente na lista de ingredientes como "queijo muçarela" 4. Restrições de ingredientes Fica expressamente proibida a presença dos seguintes ingredientes ou aditivos: Aromatizantes, corantes, Realçadores de sabor, glutamato monossódico, gordura vegetal hidrogenada, gordura interesterificada, proteína isolada, amido modificado, espessantes, emulsificantes, conservadores artificiais, quando houver alternativa tecnológica, caldos e temperos industrializados e ingredientes classificados como "preparado alimentício" sem especificação clara. - MARCA: Própria - R\$87,05.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato CF-2061/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada NEWCLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA Valor R\$8.360,00 Assinatura 15/07/26 Objeto Aquisição de água mineral ou adicionada com sais minerais em galões de 20 litros, destinados à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos Vigência 15/07/27 Processo Pregão Eletrônico n.º 070/26 (Processo Administrativo n.º 9.657/26).

Contrato Aditivo 04 ao CO-1300/25 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada JGM ESTRUTURA E CONSTRUTORA LTDA Assinatura 14/07/26 Objeto Prorrogação do prazo de execução (45 dias) do contrato para fornecimento de material e mão de obra para desenvolvimento de obra e serviços de engenharia, com execução de todas as etapas e ações necessárias, bem como cumprimento de todas as obrigações e condicionantes, requeridas para a construção de área de contemplação às margens do Lago do Bosque e instalação de placas de sinalização, destinados à Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico Processo Memorando n.º 31.779/26.

Contrato CO-1307/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada CONSÓRCIO MDH - PARQUE DO POVO Valor R\$9.799.900,00 Assinatura 16/07/26 Objeto Fornecimento de material e mão de obra para implantação do Parque do Povo, destinados à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano Prazo de Execução 420 dias Processo Concorrência Eletrônica n.º 001/26 (Processo Administrativo n.º 5.186/26).

Contrato Aditivo 03 ao CST-1705/24 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada CELSO FERNANDES DOS SANTOS PRÓTESES Assinatura 16/07/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato para a execução de Serviços Laboratoriais de Confecção de Próteses Dentárias, do tipo Prótese Total e Prótese Parcial Removível, destinados à Secretaria Municipal da Saúde Vigência 27/07/27 Processo Memorando n.º 4.443/26.

Contrato CST-1863/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada 46.304.076 RODRIGO DA GRAÇA ARANHA BOITEUX Valor R\$46.722,24 Assinatura 16/07/26 Objeto Execução de serviços de cobrança automática por dispositivo de identificação veicular (TAG), destinados à Secretaria Municipal da Educação Vigência 16/07/27 Processo Pregão Eletrônico n.º 052/26 (Processo Administrativo 39.149/25).

DIVERSOS

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marília/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, através da Presidente do Conselho Municipal em atendimento a Lei Municipal Nº 9275/2025, CONVOCA os membros que compõem a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal para reunião, a se realizar no dia 23 de julho de 2026 (segunda-feira) às 09h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada na Av. Brasil, nº. 116 – Centro.

Pauta:

- ✓ Alinhamento das etapas da Conferência com a empresa especializada;
- ✓ E demais assuntos que se julgar necessário.

Maria Angélica Galiote Silva
Presidente do CMDCA

Marília, 16 de julho de 2026.

PORTARIA S.E. NÚMERO 206

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 33.077/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso II Alínea "b", e o Artigo 18-M, Inciso IV da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o servidor constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 16 de julho de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEF – 60 horas					
03/08/2026 À 01/09/2026					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
01	108480/2	Eliane Amalia Smaniotto	EMEF "Roberto Caetano Cimino" Período: manhã	EMEF "Roberto Caetano Cimino" Período: tarde	Licença prêmio da Profª Erica Leme da Silva - Protocolo do Servidor 110.588/2026 - Turma: 5º ano B.

AG. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - AMAE

João Carlos Polegato
Comissário Geral/Presidente

EXTRATOS DE CONTRATOS

AGÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do 4º Aditivo do Contrato - n.º 2024/010036
CONTRATANTE: Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília.
CONTRATADA: CEBI CENTRO ELETRÔNICO BANCÁRIO INDUSTRIAL LTDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R\$ 917.167,20 (Novecentos e dezessete mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 76.430,60 (Setenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 07/07/2026. VIGÊNCIA: 12(doze) meses. Marília, dezesseis de julho de 2026. João Carlos Polegato – Comissário Geral.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES

José Carlos Nardi
Presidente

PORTARIAS

PORTARIA DIR. FUMES Nº. 031/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

PROFESSOR JOSÉ CARLOS NARDI, Presidente da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, usando de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 122.652, de 14 de julho de 2026, EXONERA ROSELI DE OLIVEIRA CORREIA da função gratificada de Encarregado de Setor de Zeladoria e Limpeza, designada pela Portaria Dir. Fundação nº 062/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 08 de agosto de 2026

Marília, 15 de julho de 2026.

PROF. JOSÉ CARLOS NARDI
Presidente

PORTARIA DIR. FUMES Nº. 032/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

PROFESSOR JOSÉ CARLOS NARDI, Presidente da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, usando de atribuições legais e estatutárias, em face do previsto no §3º, do artigo 5º da Lei Complementar nº 883, de 19 de novembro de 2019 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 122.652, de 14 de julho de 2026, DESIGNA a empregada pública CELIA TEREZINHA ADORNO CICAGLIONI, RG 19.337.257-5, EP 9.1, para o desempenho da função gratificada de Encarregado de Setor de Zeladoria e Limpeza, em substituição a Roseli de Oliveira Correia, exonerada pela Portaria Dir. FUMES nº 031, de 15 de julho de 2026.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 08 de agosto de 2026.

Marília, 15 de julho de 2026.

PROF. JOSÉ CARLOS NARDI
Presidente

PORTARIA DIR. FUMES Nº. 033/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

PROFESSOR JOSÉ CARLOS NARDI, Presidente da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, usando de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 122.652, de 14 de julho de 2026, EXONERA SILAS DE OLIVEIRA RODRIGUES da função gratificada de Encarregado de Setor da Segurança Predial e Patrimonial, designado pela Portaria Dir. Fundação nº 062/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 2026

Marília, 15 de julho de 2026.

PROF. JOSÉ CARLOS NARDI
Presidente

PORTARIA DIR. FUMES Nº. 034/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

PROFESSOR JOSÉ CARLOS NARDI, Presidente da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, usando de atribuições legais e estatutárias, em face do previsto no §3º, do artigo 5º da Lei Complementar nº 883, de 19 de novembro de 2019 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 122.652, de 14 de julho de 2026, DESIGNA o empregado público RODOLPHO ALVES BARBOSA, RG 34.623.273-9, EP 10.4, para o desempenho da função gratificada de Encarregado de Setor da Segurança Predial e Patrimonial, em substituição a Silas de Oliveira Rodrigues, exonerado pela Portaria Dir. FUMES nº 033, de 15 de julho de 2026.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 2026.

Marília, 15 de julho de 2026.

PROF. JOSÉ CARLOS NARDI
Presidente

PORTARIA DIR. FUMES Nº. 035/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

PROFESSOR JOSÉ CARLOS NARDI, Presidente da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, usando de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 122.652, de 14 de julho de 2026, EXONERA NILDA DE FREITAS da função gratificada de Encarregado de Setor de Telefonia, designada pela Portaria Dir. Fundação nº 020/2022, de 28 de junho de 2022.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 2026

Marília, 15 de julho de 2026.

PROF. JOSÉ CARLOS NARDI
Presidente

PORTARIA DIR. FUMES Nº. 036/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

PROFESSOR JOSÉ CARLOS NARDI, Presidente da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, usando de atribuições legais e estatutárias, em face do previsto no §3º, do artigo 5º da Lei Complementar nº 883, de 19 de novembro de 2019 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 122.652, de 14 de julho de 2026, DESIGNA a empregada pública MARINES LEONARDO DA SILVA, RG 16.542.726, EP 4, para o desempenho da função gratificada de Encarregado de Setor de Telefonia, em substituição a Nilda de Freitas, exonerada pela Portaria Dir. FUMES nº 035, de 15 de julho de 2026.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 2026.

Marília, 15 de julho de 2026.

PROF. JOSÉ CARLOS NARDI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Danilo Augusto Bigeschi
Presidente

DECRETOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 479 DE 30 DE JUNHO DE 2026

CONFERINDO O TÍTULO DE CIDADÃO MARILIENSE AO SR. PAULO SÉRGIO ZAPAROLLI DEDEMO

A Câmara Municipal de Marília decreta:

Art. 1º. Fica conferido o título de cidadão MARILIENSE ao Sr. PAULO SÉRGIO ZAPAROLLI DEDEMO, pelos relevantes serviços prestados à Marília.

Art. 2º. As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, 30 de junho de 2026.

Danilo Augusto Bigeschi
Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira" da Câmara Municipal de Marília na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília em www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Projeto de Decreto Legislativo número 05/2026, de autoria do Vereador Wilson Alves Damasceno).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Vinicius Almeida Camarinha
Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração: José Carlos da Silva
Jornalista Responsável: Ana Cláudia Caetano Gimenez Mtb: 30.765/SP
Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz
Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900
Telefone: (14) 3402-6023
Site: www.marilia.sp.gov.br **e-mail:** aoficiais@marilia.sp.gov.br
Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M.,
criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009